PMJ-MT
FLS
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°199/2015 PREGÃO: N° 091/2015 - REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa L. FERNANDO **PROVENZANO DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 13.498.051/0001-37, com sede Av. Ouinze de Novembro, 734 - Bairro Centro Sul - CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. Luis Fernando Provenzano de Souza, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 15045820-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o no 008.253.171-42, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 734 -Bairro Porto - CEP.78.020-300 - Cuiaba-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do **Pregão Presencial nº 091/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PMJ-MT
FLS
RUBRICA

- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.
- 4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	cod.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	12571	20	AGULHA PARA CROCHE 00	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
2	12572	20	AGULHA PARA CROCV HE 02	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
3	12573	20	AGULHA PARA CROCHE 04	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
4	12574	20	AGULHA PARA CROCHE 06	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
5	12575	20	AGULHA PARA CROCHE 08	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
6	12570	20	AGULHA PARA CROCHE 2MM- 6MM	R\$ 2,67	R\$ 53,40	CORRENTE
7	14246	100	AGULHA PARA MAQUINA GALONEIRA № 12	R\$ 1,19	R\$ 119,00	SINGER
8	12577	20	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 12	R\$ 18,65	R\$ 373,00	CIRCULO
9	12578	20	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 15	R\$ 18,65	R\$ 373,00	CIRCULO
10	12579	20	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 20	R\$ 18,65	R\$ 373,00	CIRCULO
11	12576	20	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 10	R\$ 18,65	R\$ 373,00	CIRCULO
13	12475	500	BARRADO DE LESE LARGURA 2 CM	R\$ 1,14	R\$ 570,00	ARTEPUNTO



PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

14	12476	500	BARRADO DE LESE LARGURA 4	R\$ 1,14	R\$ 570,00	ARTEPUNTO
15	12584	20	BASTIDOR PONTO RUSSO 10 CM	R\$ 19,50	R\$ 390,00	LUCIA MONN
16	12585	20	BASTIDOR PONTO RUSSO 15 CM	R\$ 23,70	R\$ 474,00	LUCIA MONN
17	12586	20	BASTIDOR PONTO RUSSO 20 CM	R\$ 29,70	R\$ 594,00	LUCIA MONN
18	12601	20	BASTIDOR PONTO RUSSO 25 CM	R\$ 33,60	R\$ 672,00	LUCIA MONN
20	12602	50	CAIXA ACRILICO 4 X 6 CM	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MUNDO NOVO
21	12603	80	CAIXA DE ALFINETES Nº 26/29	R\$ 6,65	R\$ 532,00	CIRCULO
23	12609	80	CARRETEL DE LINHA 010 457 MT	R\$ 4,25	R\$ 340,00	PAPIPA
24	12610	20	CESTINHA CIPO MÉDIA (APROX. 10 CM)	R\$ 3,00	R\$ 60,00	DEMETRIOS
25	12611	20	CESTINHA CIPO PEQUENA (APROX. 06 CM)	R\$ 2,00	R\$ 40,00	DEMETRIOS
26	12612	50	COLA PANO 250 GR	R\$ 15,60	R\$ 780,00	ACRILEX
30	12618	30	FIO DE SILICONE ROLO COM 100 MT	R\$ 15,60	R\$ 468,00	ARANHA
33	12621	50	GOMA LACA 100 ML	R\$ 5,25	R\$ 262,50	ACRILEX
34	12671	300	LINHA DE COSTURA RETROS 91,4 MT - CORES	R\$ 1,25	R\$ 375,00	CORRENTE
35	12625	300	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ MEADA	R\$ 2,25	R\$ 675,00	CIRCULO
37	12628	300	MASSA PARA BISCUIT COLORIDA 90 GR	R\$ 2,70	R\$ 810,00	SPACCHI
38	12629	100	MASSA PARA BISCUIT INCOLOR 90 GR	R\$ 2,70	R\$ 270,00	SPACCHI
40	12631	300	NOVELO DE LÃ 100 % ACRILICO 40 GR	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00	PARAMOUNT
41	12638	300	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO 1.000 MT	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00	CIRCULO
42	12639	300	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE 100% POLIETILENO 500 MT	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00	CIRCULO
43	14247	20	OLEO PARA MAQUINA - 1 LITRO	R\$ 17,00	R\$ 340,00	SILICONE PALISTA
45	12641	200	PASSAMANARIA BORDADA PEÇA COM 10 MT	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00	SÃO JOSE



PMJ-MT
FLS
RUBRICA

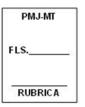
46	12642	200	PEÇA ELASTICO № 12	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	REAL
48	12644	200	PEÇA ELASTICO № 18	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	REAL
57	12661	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO Nº 10	R\$ 4,10	R\$ 205,00	CONDOR
58	12662	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO Nº 12	R\$ 4,20	R\$ 210,00	CONDOR
59	12663	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 14	R\$ 4,70	R\$ 235,00	CONDOR
60	12664	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 16	R\$ 5,30	R\$ 265,00	CONDOR
61	12665	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 18	R\$ 5,75	R\$ 287,50	CONDOR
62	12655	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 2	R\$ 2,30	R\$ 115,00	CONDOR
63	12656	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 4	R\$ 3,35	R\$ 167,50	CONDOR
64	12657	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 6	R\$ 3,60	R\$ 180,00	CONDOR
65	12658	50	PINCEL CEDA BRANCA PINTURA TECIDO № 8	R\$ 3,80	R\$ 190,00	CONDOR
66	12659	50	PINCEL PELO DE MARTA 00	R\$ 5,80	R\$ 290,00	ACRILEX
67	12660	50	PINCEL PELO DE MARTA 000	R\$ 5,80	R\$ 290,00	ACRILEX
68	12666	50	PINCEL PELO ORELHA BOI 14	R\$ 12,60	R\$ 630,00	TIGRE
69	12667	50	PINCEL PELO ORELHA BOI 16	R\$ 15,50	R\$ 775,00	TIGRE
70	12668	50	PINCEL PELO ORELHA BOI 18	R\$ 18,50	R\$ 925,00	TIGRE
72	12669	200	PLACA EVA 40 X 60	R\$ 2,80	R\$ 560,00	VMP
74	12670	50	PRIMER PARA VIDRO, LATA E PET 250 GR	R\$ 8,60	R\$ 430,00	ACRILEX
75	12672	100	ROLO 100 MT FITA CETIN № 0	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00	PROGRESSO
76	12673	100	ROLO 100 MT FITA CETIN № 1	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00	PROGRESSO
77	12674	100	ROLO 20 MT VIÉS ESTAMPADO 35 MM	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00	PERIPAN
78	12675	100	ROLO 20 MT VIÉS LISO 35 MM	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00	PERIPAN



PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

79	12676	100	ROLO 50 MT FITA CETIM Nº 5	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00	PROGRESSO
80	12677	100	ROLO 50 MT FITA CETIM № 9	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00	PROGRESSO
81	12678	100	ROLO 50 MT SIANINHA 5 MM	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00	SÃO JOSE
82	12679	100	ROLO 50 MT VIÉS ESTAMPADO 24 MM	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	PERIPAN
83	12686	100	ROLO DE 100 MT CORDÃO ENCERRADO	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00	SETTA
84	12687	100	ROLO RENDA POLIÉSTER 22 MM - 50 MT	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	NAJAR
85	12688	50	ROLO RENDA POLIÉSTER 70 MM - 50 MT	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	NAJAR
86	12680	100	ROLO VIÉS LISO 24 MM	R\$ 9,50	R\$ 950,00	PERIPAN
87	12690	20	SECANTE DE COBALTO 100 ML	R\$ 5,30	R\$ 106,00	ACRILEX
88	12693	50	STENCIL PARA PINTURA 10 X 6 CM	R\$ 11,90	R\$ 595,00	OPA
89	12695	50	STENCIL PARA PINTURA 15 X 20 CM	R\$ 8,90	R\$ 445,00	OPA
99	12446	500	TECIDO FRALDA DUPLA 100% ALGODÃO LARGURA 1.50 M	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	INCOMFRAL
103	12462	100	TECIDO LESE SIÇO 100% ALGODÃO, LARGURA 1.40 M	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	MAKRO CENTRAL
109	12452	130	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER, LARGURA 3.00 M	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00	ROZAC
110	12459	100	TECIDO PARA PATCHWORK 100 % ALGODÃO, LARGURA 1.50 M	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	PERIPAN
114	12455	1.000	TECIDO TNT GRAMATURA 040, CORES DIVERSAS, LARGURA 1.40 M	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	MON WOVEN
115	12442	100	TECIDO TRICOLINE ALGODÃO ESTAMPADO LARGURA 1.50 M	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00	PERIPAN
117	12704	50	TELA PARA PINTURA 50 X 70	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00	GUEDES
118	12707	50	TESOURA PARA TECIDO TAMANHO MÉDIO	R\$ 15,30	R\$ 765,00	ACRILEX
119	12716	80	TINTA ACRILICA 37 ML	R\$ 2,50	R\$ 200,00	ACRILEX
120	12717	80	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA 20 ML	R\$ 4,00	R\$ 320,00	ACRILEX
121	12719	200	TINTA OLEO PRA PINTURA EM TELA 20 ML	R\$ 4,00	R\$ 800,00	ACRILEX





122	12722	80	TINTA TECIDO 250 ML	R\$ 11,50	R\$ 920,00	ACRILEX
123	12723	80	TINTA TECIDO 37 ML	R\$ 2,50	R\$ 200,00	ACRILEX
124	12724	80	TINTA TECIDO FLUORESCENTE 37 ML	R\$ 2,20	R\$ 176,00	ACRILEX
125	12725	80	TINTA TECIDO METALICA 37 ML	R\$ 4,50	R\$ 360,00	ACRILEX
127	12466	30	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO 0.35 X 0.60 CM	R\$ 7,60	R\$ 228,00	ATLANTICA
129	12478	500	VIÉS LISO	R\$ 1,00	R\$ 500,00	PERIPAN

Valor total de R\$ 78.530,90 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Precos:
- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos,

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.



PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 10.1.1. Entregar **em até 05 dias** após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
 - 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



PMJ-MT
FLS
RUBRICA

- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 09 de Outubro de 2015.

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME CNPJ/MF N.º13.498.051/0001-37 Luis Fernando Provenzano de Souza Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini CPF/MFn.º771.046.411-49